**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 006/2015**

Data: 24 de fevereiro de 2015.

Autoriza desapropriar área de terra situada no Município de Sorriso/MT, proceder à indenização, para fins de doção para implantação do campo didático e experimental de cursos superiores do Instituto Federal do Mato Grosso - IFMT, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar área de terra equivalente a 45,0263 ha (quarenta e cinco hectares) e as suas benfeitorias, de domínio e posse de ANTONIO SALVATI e outros, a ser destacada de áreas maiores, situadas no lugar denominado “Itachin”, no Município de Sorriso/MT, devidamente registradas no CRI de Sorriso sob nºs. 1.174 e 1.1561, para implantação do campo didático e experimental de cursos superiores do Instituto Federal do Mato Grosso.

**Art. 2º** O valor total da indenização da área a ser desapropriada é de R$1.350.789,00 (hum milhão trezentos e cinquenta mil reais), sendo que deste valor ficará a encargo do Sindicato Rural de Sorriso o montante de R$ 313.789,00 (trezentos e treze mil, setecentos e oitenta e nove reais), o qual será pago em parcela única até a data de 31/01/2015 e os demais R$1.037.000,00 (hum milhão e trinta e sete mil reais) serão suportados pelo Município de Sorriso, sendo adimplidos em 04 (quatro) parcelas anuais e sucessivas, na forma, datas e valores a seguir:

I – na data de 30/06/2015, o valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) será adimplido mediante depósito na conta corrente nº. 22668-9, agencia nº. 1437, do banco 341 – Itaú, de titularidade dos expropriados Antônio Salvati e outros;

II - na data de 30/06/2016, o valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil), será adimplido mediante depósito na conta corrente nº. 22668-9, agencia nº. 1437, do banco 341 – Itaú, de titularidade dos expropriados Antônio Salvati e outros;

III - na data de 30/06/2017, o valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil), será adimplido mediante depósito na conta corrente nº. 22668-9, agencia nº. 1437, do banco 341 – Itaú, de titularidade dos expropriados Antônio Salvati e outros; e, por fim,

IV - na data de 30/06/2018, o valor de R$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil), será adimplido mediante depósito na conta corrente nº. 22668-9, agencia nº. 1437, do banco 341 – Itaú, de titularidade dos expropriados Antônio Salvati e outros.

**Art. 3º** A outorga da escritura pública e os demais termos de desapropriação amigável seguirão ao estabelecido entre o Município de Sorriso e os Proprietários, os quais, por meio da presente, têm seus termos ratificados.

**Art. 4º**Para fazer face a despesa no valor da indenização disposta na presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial à Lei Orçamentária para 2015, nos termos do art. 41, II, da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.005 –Fundo Municipal de Educação e Cultura

04.005.12 – Educação

04.005.12.364 – Ensino Superior

04.005.12.364.0051 – Revitalizando a Educação

04.005.12.364.0051.1241 – Aquisição de Área para Campo Experimental do IFMT

49061.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.........................R$ 260.000,00

**Art. 5º** Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior, fica autorizada a redução de dotação orçamentária do orçamento de 2015, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64 à rubrica:

04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

04.003 –Educação Básica 40%

04.003.12 – Educação

04.003.12.361 – Ensino Fundamental

04.003.12.361.0051 – Revitalizando a Educação

04.005.12.361.0051.2141 – Manutenção do FUNDEB 40% - Ensino Fundamental

339034.00(586) – Outras despesas correntes de contratos terceirizados - R$ 260.000,00

**Art. 6º** Fica desde já autorizado a inclusão no Plano Plurianual vigente para o exercício de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias dos exercícios de 2016 e 2017, bem como no próximo PPA de 2018 a 2021 e na LDO de 2018 da Ação e Meta, para o exercício de 2015 à importância de R$ 260.000,00 a ser paga em 30.06.2015, R$ 259.000,00 a ser paga 30/06/2016, em 2017 R$ 259.000,00, a ser paga em 30/06/2017, em 2018 R$ 259.000,00 a ser paga em 30/06/2018, sendo: Aquisição de área para campo experimental do IFMT, bem como no próximo PPA de 2018 a 2021 e na LDO de 2018.

**Art. 7º** Fica autorizado a inclusão em dívida fundada das despesas previstas no artigo 6º para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, no montante de R$ 777.000,00.

**Art. 8º .** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a destacar e a desmembrar os 45,0263 ha (quarenta e cinco hectares) das matrículas de nºs. 1174 e 1156 do CRI de Sorriso/MT em 02 (duas) áreas de terra distintas, da forma a seguir especificada:

1) Lote urbano sob nº.1174-B, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com Área de **37,8835ha,** com a seguinte descrição do Perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-1-A**, situado no limite da ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 1.174 CRI DE SORRISO-MT com o limite da propriedade de LAUDELINO VICENTE,deste, segue confrontando com o limite da propriedade de LAUDELINO VICENTE com os seguintes azimutes e distâncias: 87°57'30" e 591,96 m, até o vértice **M-2**, 177°45'50" e 130,07m, até o vértice **M-3**, 87°21'45" e 150,91m, até o vértice **M-4**, situado no limite da propriedade de LAUDELINO VICENTE com o limite do Córrego e Eduardo Pascoski com os seguintes azimutes e distâncias: 196°30'44" e 304,42m, até o vértice **M-5**, 222°22'26" e 370,82m, até o vértice **M-6**, 311°10'43" e 105,01m, até o vértice **M-7**, 239°34'50" e 161,04m, até o vértice **M-8**, situado no limite do Córrego e Eduardo Pascoski com o limite da propriedade de DORIVAL BRANDÃO; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de DORIVAL BRANDÃO com o azimute de 266°44'35" e distância de 88,04m, até o vértice **M-9-A**, situado no limite da propriedade de DORIVAL BRANDÃO com o limite da ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 1.174 CRI DE SORRISO-MT; deste, segue confrontando com o limite da ÁREA REMANESCENTE DA MAT. 1.174 CRI DE SORRISO-MT com o azimute de 351°15'33" e distância de 692,80m, até o vértice **M-1-A** ponto inicial da descrição desse perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

2) Lote urbano sob nº. 1156-B, situado no Loteamento Gleba Sorriso, no município de Sorriso-MT, com Área de **7,1428 ha**, com a seguinte descrição do Perímetro:Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M-4-A**, situado no limite da propriedade de ARNO PEDRO RAMMÉ com o limite da ÁREA REMANESCENTE I DA MAT. 11.561 CRI DE SORRISO-MT,deste, segue confrontando com o limite da ÁREA REMANESCENTE I DA MAT. 11.561 CRI DE SORRISO-MT com o azimute 123°47'41" e distância 157,33 m, até o vértice **M-4**, situado no limite da ÁREA REMANESCENTE I DA MAT. 11.561 CRI DE SORRISO-MT com o limite da propriedade de ROSALINA ENDERLE; deste, segue confrontando com o limite da propriedade de ROSALINA ENDERLE com o azimute de 254°33'41" e distância de 635,58m, até o vértice **M-5-A**, situado no limite da propriedade de ROSALINA ENDERLE com o limite da ÁREA REMANESCENTE II DA MAT. 11.561 CRI DE SORRISO-MT; deste, segue confrontando com o limite da ÁREA REMANESCENTE II DA MAT. 11.561 CRI DE SORRISO-MT com o azimute de 329°28'01" e distância de 123,12m, até o vértice **M-6-A**, situado no limite da ÁREA REMANESCENTE II DA MAT. 11.561 CRI DE SORRISO-MT com o limite da propriedade de ARNO PEDRO RAMMÉ; deste, segue confrontando com o limite de propriedade de ARNO PEDRO RAMMÉ com o azimute de 74°33'41" e distância de 564,90m, até o vértice **M-4-A** ponto inicial da descrição desse perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 9º**As despesas decorrentes de desmembramento dos imóveis constantes desta lei, bem como da lavratura da escritura pública de transferência da área correrá por conta do Município de Sorriso/MT.

**Art. 10** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o imóvel objeto desta desapropriação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, inscrito no CNPJ sob n.º 10.784.782/00012-03.

**Art. 11**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2015.

**FÁBIO GAVASSO**

Presidente